



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est.
Isento São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 2.276, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.253/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Ficam criadas 58 (cinquenta e oito) vagas para serviços temporários de estagiários em nível universitário e em nível médio de formação técnica, que estejam na fase curricular do estágio profissional dos respectivos cursos, sendo três vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, cabendo ao Poder Executivo baixar por decreto a sua distribuição”. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Março de 2018.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

